

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL DA REPÚBLICA DE ANGOLA E A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSIDERANDO QUE a Autoridade Nacional da Aviação Civil da República de Angola (“ANAC”) e a Agência Nacional de Aviação Civil República Federativa do Brasil (“ANAC”), doravante colectivamente denominadas “Partes” e individualmente denominadas “Parte”, compartilham o objectivo comum de promover e desenvolver cooperação gerencial, de capacitação, técnica e operacional em matéria de Aviação Civil de interesse directo e comum;

CONSIDERANDO os benefícios mútuos que podem ser obtidos da cooperação entre a ANAC Angola e a ANAC Brasil, nos diversos campos da Aviação Civil;

A ANAC Angola e a ANAC Brasil decidem firmar o presente Memorando de Entendimento (“Memorando”) em matéria de Aviação Civil, com base nos seguintes entendimentos:

1. OBJECTIVO

1.1. O presente Memorando estabelece os termos e as condições sob as quais ANAC Angola e a ANAC Brasil poderão expandir e aprofundar acções de cooperação, destinadas a favorecer relações de colaboração recíproca no campo académico e cultural, voltadas para as acções concretas e integradas de formação profissional e de capacitação no ramo da aeronáutica civil e trabalhar na identificação das necessidades de formação e capacitação no ramo da aviação civil.

1.2. Para este efeito, as Partes comprometem-se a envidar esforços para o fornecimento de especialistas e técnicos para a realização de iniciativas conjuntas de interesse mútuo, ressaltando-se a disponibilidade de recursos financeiros e humanos necessários.

2. ÁREAS DE COOPERAÇÃO

2.1. As seguintes áreas são objecto de interesse mútuo:

- I. Planeamento e fortalecimento institucional;
- II. Capacitação e treino;
- III. Gestão de recursos humanos e finanças;
- IV. Regulamentação da aviação civil no que se refere à:
 - 4.1. Segurança Operacional;
 - 4.2. Segurança contra Actos de Interferência Ilícita;

- 4.3. Regulação econômica;
- 4.4. Aeródromos;
- 4.5. Transporte Aéreo
- 4.6. Infraestrutura; e
- 4.7. Meio Ambiente.

2.2 Quaisquer outras áreas que as Partes julgarem de interesse para fomentar o desenvolvimento da aviação civil nos respectivos países.

3. TIPOS DE INICIATIVAS

3.1. Por este Memorando, as Partes concordam em fomentar iniciativas de cooperação por meio de:

- i. Intercâmbio de informações, conhecimento, regulamentos técnicos e manuais de procedimento acerca das melhores práticas na gestão e na regulação do transporte aéreo;
- ii. Intercâmbio de especialistas e/ou instrutores para missões de apoio técnico, treinamento, capacitação, tanto em Angola quanto no Brasil;
- iii. Compartilhamento de *softwares* e soluções de TI relacionadas às melhorias da gestão dos processos internos e à análise de dados do setor.

3.2. Poderão ser firmados Anexos e Planos de Trabalho para a definição de cronograma e atividades a serem desempenhadas pelas Partes em mútuo entendimento.

4. CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Todas as informações técnicas trocadas ou conjuntamente desenvolvidas no âmbito do presente Memorando não devem ser divulgadas a qualquer outro país, sem prévia autorização por escrito da outra Parte.

4.2. Os direitos autorais sobre qualquer documentação, software e/ou manuais existentes antes da entrada em vigor ou desenvolvidos após a assinatura do presente Memorando, pertencem à Parte que desenvolveu tais documentos, software e/ou manuais.

4.3. Salvo obtenção de prévia autorização por escrito, as Partes abster-se-ão de utilizar, copiar ou divulgar esses documentos e informações, a menos de que seja estritamente necessário para alcançar os objetivos do presente Memorando.

5. ASPECTOS FINANCEIROS

5.1. Toda actividade realizada no âmbito do presente Memorando, e futuros Anexos, está sujeita à disponibilidade de recursos financeiros e de pessoal.

5.2. O presente Memorando não poderá ser entendido, sob qualquer circunstância, como gerador de gerar ônus financeiro adicional sobre as Partes.

6. OBSERVÂNCIA DAS LEIS

Todas as actividades referentes ao presente Memorando deverão ser conduzidas em observância às leis e aos regulamentos nacionais das Partes.

7. RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

Em caso de surgimento de qualquer desdobramento discordante entre os Participantes, seja quanto aos termos de interpretação do seu conteúdo, seja nos Planos de Trabalho a serem elaborados, as Partes envidarão o melhor de seus esforços para encontrar encaminhamentos amigáveis de solução sob o princípio da boa-fé.

8. ALTERAÇÕES

O presente Memorando poderá ser alterado por consentimento mútuo entre as Partes. Tais alterações entrarão em vigor tão logo um acordo escrito apropriado seja assinado por representantes devidamente autorizados da ANAC Angola e da ANAC Brasil.

9. ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO

9.1. Este Memorando entrará em vigor após ser assinado por ambos as Partes e permanecerá em vigor por 4 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

9.2. O presente Memorando poderá ser renovado por acordo escrito assinado por ambas as Partes.

9.3. Qualquer das Partes poderá, a seu exclusivo critério, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo, rescindir o presente Memorando, devendo, para tanto, formalizar sua vontade por meio de comunicação escrita a outra Parte.

9.4. O presente Memorando não cria quaisquer direitos ou obrigações sob o direito internacional.

10. IMPLEMENTAÇÃO

10.1. A repartição designada junto da ANAC Angola para a coordenação e gestão do presente Memorando, à qual todas as comunicações aqui previstas devem ser feitas, é a seguinte:

Autoridade Nacional da Aviação Civil da República de Angola

Rua Miguel de Melo, nº 96, 6º Andar
Luanda, Angola
Telefone: + 244 222 335 936/ 921320429
E-mail: anac@anac.ao

10.2. A repartição designada junto à ANAC para a coordenação e gestão do presente Memorando, à qual todas as comunicações aqui previstas devem ser feitas, é a seguinte:

Agência Nacional de Aviação Civil do Brasil – ANAC
Assessoria Internacional e de Meio Ambiente
Setor Comercial Sul – Qd 09 – Lote C
Ed. Parque Cidade Corporate – Torre A, 3º Andar
Brasília – Distrito Federal
CEP: 70.308-200
Telefone: +55 61 3314-4531
Endereço eletrónico: asint@anac.gov.br

EM FÉ DO QUE, os Signatários, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinam o presente Memorando.

Feito em Brasília aos 05 de Abril de 2023, em dois exemplares originais em língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

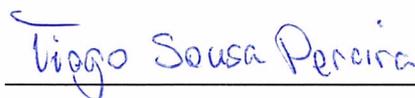
**Pela Autoridade Nacional da
Aviação Civil da República de
Angola –ANAC**



AMELIA DOMINGUES KUVÍNGUA

Presidente do Conselho de
Administração da ANAC

**Pela Agência Nacional de
Aviação Civil da República
Federativa do Brasil - ANAC**



TIAGO SOUSA PEREIRA

Director-Presidente Interino